



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras.
licitacao@camaracba.mt.gov.br

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: *Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?*

Resposta: Não era prestado.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: *Qual o valor total estimado desta licitação?*

Resposta: O valor estimado não é divulgado na modalidade pregão.

c) percentual de desconto sobre o Sistema de Levantamento de Preços (SLP) (itens 1 a 3), elaborado pela **ANP**, percentual o qual deverá ser unitário, líquido, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: *Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço à vista de bomba. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?*

Resposta: Sim.

12.2. A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do **prazo de 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir da convocação.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: *Entendemos que, alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, o referido documento poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Desta maneira estamos, corretos no entendimento?*

Resposta: Sim.

• O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras.
licitacao@camaracba.mt.gov.br

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos da Câmara, podendo ser efetuado na totalidade em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal após o recebimento da nota fiscal de prestação de serviços da contratada.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Qual o índice financeiro que será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?

Resposta: Não há índice financeiro, uma vez que a Câmara Municipal de Cuiabá mantém seus contratos em dia e sem atraso de pagamento.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação as compensações financeiras, adotadas por eventuais atrasos de pagamentos será, a aplicação da formula $CF = Vd \times Nd \times I$? Onde CF – Compensação Financeira; Vd – Valor Devido; Nd – Número de Dias em atraso; I – Índice = $(6/100)/365 = 0,000164384$. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Não há índice, portanto não há este entendimento previsto.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o prazo mínimo será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo que o processo de implantação contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, entrega da rede credenciada, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para toda a implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado?

Resposta: Após a assinatura do contrato o prazo MÁXIMO de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento para iniciar a prestação do serviço;

MARCELO NEVES
Pregoeiro